



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017-PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2017  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

01. DO PREÂMBULO

01.01.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS/MG, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93. O Pregoeiro, designado através da Portaria Nº 008/2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 2º da mesma norma.

01.02.O PREGÃO será realizado dia 07 de agosto de 2017, com início às 09:00 horas na Sede da Prefeitura, situado Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, nesta Cidade, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03.Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, conforme projeto básico e planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

02.02. O(A) licitante vencedor(a) deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, como gestor do contrato.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Buenópolis em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.155 de 18/06/2003as demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) abaixo discriminados:

02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.39.00-44,	02.05.20.04.122.0043.2025.3.3.90.39.00-104,
02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.39.00-197,	02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-259,
02.08.10.12.361.0239.2137.3.3.90.39.00-289,	02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.39.00-405,
02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.39.00-509,	02.10.10.10.302.2623.2376.3.3.90.39.00-605,
02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.39.00-655 e	02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.39.00- 662.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.



- 05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.  
05.03. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)  
05.04. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.  
06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2)  
06.01. Os ENVELOPES respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2017  
“ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS” - NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2017  
“ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.  
06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.  
06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.  
06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º 02, para a devida autenticação.  
06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.  
06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.  
06.03.01.03. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.  
06.04 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.  
06.05 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.  
06.06. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.  
07. CONTEÚDO DA PROPOSTA  
7.1.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que será apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do C.N.P.J., sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme Anexo II.  
7.1.2 - Informação da marca e modelo de todos os aparelhos que serão disponibilizados à Administração.  
7.1.3 - Preço unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (apenas para o valor total da proposta), nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento constante da proposta;  
7.1.4 - Prazo para início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, não superior a 30 dias.  
7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;  
7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.



7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. – Abertos os envelopes, não mais caberá, ao licitante, desistência da proposta salvo por motivo superveniente aceito pela Administração.

7.7. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.7.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7.3. Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens constantes no Anexo I do presente Edital.

## 08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel, outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

### IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI).

08.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

8.03- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VII);

8.04 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

8.05- Os documentos necessários à habilitação serão apresentados por cópia autenticada em Cartório, não podendo conter rasuras.

8.06 - A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o licitante, ressalvado o direito a recurso.

8.07 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.08 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buenópolis, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou solicitado gratuitamente através do e-mail: [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br).

#### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no item "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriptora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item "09.01".

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

#### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.01.01 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.01.02 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

#### 12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

12.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

12.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

12.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

12.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

12.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

12.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 13. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1); e



d) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2)

13.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

13.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

#### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

#### 16-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

#### 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.02 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

17.03. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

#### 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

18.02. O PREGOEIRO convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



18.05. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.07. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

18.11 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.12 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

18.13 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

18.14 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

18.17 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

18.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.19 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.20. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.21. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.23. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.24. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



19.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

19.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

19.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 20. ADJUDICAÇÃO

20.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

20.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

20.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Buenópolis em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.155 de 18/06/2003.

## 23. CONTRATAÇÃO

23.01. Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

23.08. Caso seja necessária a portabilidade das linhas, o contrato só terá validade após a realização da portabilidade por parte da contratada, não sendo feito dentro do prazo estabelecido, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato.



23.09 A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

#### 24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93).

#### 25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.02. Fica incumbido o servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, como gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

25.03 O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo gestor do contrato.

25.04. O recebimento pela Prefeitura Municipal de Buenópolis, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.05. Incumbe à Contratante:

25.06 – A Prefeitura Municipal de Buenópolis será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos.

25.07 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes os serviços prestados.

25.08– Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

25.09 – Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

25.09.01. Incumbe à Contratada:

25.09.02 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

25.09.03- Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

25.09.04 – 35 (trinta e cinco) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, juntamente com os acessórios, sendo 05(cinco) aparelhos top de linha e 30(trinta) aparelhos com característica mínimas especificadas no ANEXO I, a título de comodato.

25.09.05 – Oferecer a Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

25.09.06 – Aparelhos novos, quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste edital;

25.09.07 – Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.

25.09.08– Ativação no prazo máximo de 05 dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

25.09.09 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

25.09.10 Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

25.09.11 Prestar informações à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

25.09.12 Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato.

25.09.13 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

25.09.14 - A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

#### 26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

26.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO V, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.



## 27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato celebrado, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pelo aludido órgão governamental.

27.02 - As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, órgão regulador do Poder, na forma que se segue.

Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{VTL2}}{\text{VTL 1}} \times \text{tabela 2} = \text{valor Reajustado}$$

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.

27.03. – A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

27.04. Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá à empresa contratada encaminhar a PMB/MG o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a PMB/MG proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

27.05. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a empresa contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a PMB/MG.

## 28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## 29. DAS SANÇÕES

29.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

29.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

29.2.1. advertência;

29.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

29.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

29.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

29.2.5 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

29.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 31. DISPOSIÇÕES GERAIS:



32.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

32.2 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

32.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

32.7 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

32.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

32.9 A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

32.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

32.11. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### 33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Buenópolis será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Buenópolis/MG, 05 de julho de 2017

---

JOVAN DIVINO DE FIGUEIREDO  
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

PROJETO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Atualmente os serviços de telefonia móvel com tecnologia GSM são imprescindíveis à administração, para que seja mantida a comunicação entre os diversos departamentos desta autarquia, também para melhor gerenciamento das atividades, sendo necessária a disponibilização de 35 (trinta e cinco) linhas. É necessário o quantitativo de linhas para atender a demanda de todos os setores desta autarquia, além do fato de que o mercado atualmente dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia móvel, alimentando a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a Autarquia com tecnologia de ponta e preços menores.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

3.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital GSM, 3G ou 4G;
  - b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).
- a) 05 (cinco) aparelhos tipo “Smartphone” com as seguintes características mínimas:
- APARELHO COMODATO (SMARTPHONE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
  - TECNOLOGIA: GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) | WCDMA HSDPA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHz) | LTE (FDD) DOWN/UP 150/50 (850/1700/1900/2100/2600 MHz)
  - TELA: 4,5"
  - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4
  - SIM CARD COMPATIVEL: MICRO SIM
  - PROCESSADOR: QUAD CORE 1.2 GHZ
  - MEMORIA INTERNA: 5 GB
  - CAMERA: 5 MP - FRONTAL: VGA
  - TECLADO: TOUCH
  - BLUETOOTH: 4.0
  - WI-FIM: SIM
  - GPS: SIM
  - SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA EXTENSIVA.
  - Cada aparelho deverá vir acompanhado de pelo menos 01 bateria original, 01 carregador rápido bivolt e 01 manual de instruções em português;
- b) 30 (trinta) aparelhos de médio valor tipo barra com as seguintes características mínimas:
- TECNOLOGIA: GSM & EDGE Dual Band (900 / 1800), 3G/4G Sistema Operacional Proprietário Padrão BATERIA: até: 7 horas 30 min
  - Em Stand By: até 550 horas MENSAGEM: SMS disponível. FUNÇÕES DE LIGAÇÃO: Auto-Falante disponível Identificação de Chamadas suportada
  - Chamadas Efetuadas/Não atendidas/Recebidas suportadas DESIGN Barra DISPLAY: CSTN 128 X 128, resolução de tela 1,43", tamanho da tela CSTN 65K MEMÓRIA:
  - 200 KB de memória de utilizador 100 + Capacidade cartão SIM, armazenamento SMS 200 entradas de lista telefônica Cada aparelho deverá vir acompanhado de pelo menos 01 bateria original, 01 carregador rápido bivolt e 01 manual de instruções em português;

3.1.3 – Todos os aparelhos deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

3.1.4 – Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para a PMB/MG.

3.1.5 – Os aparelhos fornecidos ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.



#### 4 – DOS SERVIÇOS

4.1 – O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.1 - No sistema de telefonia celular a minuta/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da PMB/MG.

4.1.2 - Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

a) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

4.1.3 - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.4 - Sempre que solicitado pela PMB/MG os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

4.1.5 - As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para as chamadas originadas dentro da área de registro (038).

4.1.6 - Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

4.1.7 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

4.1.8 – A empresa contratada assegurará e disponibilizará a PMB/MG, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.9 – Cada estação móvel deverá ser fornecida em regime de comodato.

4.1.10 – A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na PMB/MG caso esta ache necessário. Ficará a critério da PMB/MG a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.1.11 – A empresa contratada assegurará a PMB/MG o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da PMB/MG, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

4.1.12 – A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitadas pela PMB/MG através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

4.1.16 – Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a PMB/MG dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

4.1.17 – A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar a PMB/MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.18 – Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

4.1.18 – A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.

#### 5 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A empresa contratada obriga-se a entregar a PMB/MG todos os aparelhos novos, bem como os carregadores e as respectivas baterias e os acessórios, em regime de comodato, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

#### 6 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na Secretaria de Administração da PMB/MG, situada à Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – CEP 39.230-000 - Buenópolis – MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

6.2 - A habilitação das linhas e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos aparelhos e caso a PMB/MG, solicite a portabilidade das linhas o prazo será de 30 (trinta) dias.

#### 7- DO PERFIL QUANTIDADES E SERVIÇOS

7.1 – Os quantitativos de estações móveis a serem utilizados pela PMB/MG, os quais serão fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, são os seguintes:

ITEM	Descrição dos serviços	UND	Quant
01	Serviço de assinatura	Und	420
02	Serviço tarifa zero intra-grupo	Und	420
03	Serviço de gestão	Und	420
04	Chamadas móvel para FIXO, na área de origem (38) código de área local VC1	Minutos	12.000
05	CHAMADAS MÓVEL PARA MÓVEL, DA MESMA OPERADORA, NA ÁREA DE ORIGEM (38) CÓD DA ÁREA LOCAL VC1	Minutos	36.000
06	Chamadas móvel para móvel outras operadoras, na área de origem (38) código da área local VC1;	Minutos	18.000
07	CHAMADAS PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO. (VC2). SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	3.600
08	CHAMADAS PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO. (VC2) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	3.600
09	CHAMADAS PARA FIXO FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO. (VC2) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	3.600
10	CHAMADAS PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO. (VC3) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	2.400
11	CHAMADAS PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO. (VC3). SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	1.200
12	CHAMADAS PARA FIXO FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO. (VC3) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	1.200
13	CHAMADAS RECEBIDAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38) DENTRO DO ESTADO DSL 1	Minutos	2.400
14	CHAMADAS RECEBIDAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38) FORA DO ESTADO DSL 2	Minutos	1.200
15	VALOR POR CHAMADA LIGAÇÕES RECEBIDAS OU ORIGINADAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO (AD1).	Minutos	1.200
16	VALOR POR CHAMADA LIGAÇÕES RECEBIDAS OU ORIGINADAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO (AD2).	Minutos	1.200
17	PACOTE DADOS FRANQUIA MÍNIMA 3 GIGA COM REDUÇÃO NA VELOCIDADE APÓS ATINGIR A FRANQUIA SEM A COBRANÇA EXCEDENTES.	Und	60
18	SMS	Und	3.600

OBS.: Necessário portabilidade de 35(trinta e cinco) linhas ativas da operadora vivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá vigência por 12(doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PMB/MG, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

#### 9 – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ N.º:

Referente: Pregão Presencial n.º

ESTADO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a contratação de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	Descrição dos serviços	UND	Quant
01	Serviço de assinatura	Und	420
02	Serviço tarifa zero intra-grupo	Und	420
03	Serviço de gestão	Und	420
04	Chamadas móvel para FIXO, na área de origem (38) código de área local VC1	Minutos	12.000
05	CHAMADAS MÓVEL PARA MÓVEL, DA MESMA OPERADORA, NA ÁREA DE ORIGEM (38) CÓD DA ÁREA LOCAL VC1	Minutos	36.000
06	Chamadas móvel para móvel outras operadoras, na área de origem (38) código da área local VC1;	Minutos	18.000
07	CHAMADAS PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO. (VC2). SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	3.600
08	CHAMADAS PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO. (VC2) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	3.600
09	CHAMADAS PARA FIXO FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO. (VC2) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	3.600
10	CHAMADAS PARA CELULARES DA MESMA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO. (VC3) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	2.400
11	CHAMADAS PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO. (VC3). SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	1.200
12	CHAMADAS PARA FIXO FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO. (VC3) SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.	Minutos	1.200
13	CHAMADAS RECEBIDAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38) DENTRO DO ESTADO DSL 1	Minutos	2.400
14	CHAMADAS RECEBIDAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38) FORA DO ESTADO DSL 2	Minutos	1.200
15	VALOR POR CHAMADA LIGAÇÕES RECEBIDAS OU ORIGINADAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), DENTRO DO ESTADO (AD1).	Minutos	1.200
16	VALOR POR CHAMADA LIGAÇÕES RECEBIDAS OU ORIGINADAS FORA DA ÁREA DE ORIGEM (38), FORA DO ESTADO (AD2).	Minutos	1.200
17	PACOTE DADOS FRANQUIA MÍNIMA 3 GIGA COM REDUÇÃO NA VELOCIDADE APÓS ATINGIR A FRANQUIA SEM A COBRANÇA EXCEDENTES.	Und	60
18	SMS	Und	3.600

O valor total mensal da presente proposta é de R\$.....(.....) conforme planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos que segue abaixo:

OBS.: Necessário portabilidade de 35 (trinta e cinco) linhas ativas da operadora vivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Declaramos expressamente que:

- Quando os quantitativos acima forem excedidos, serão mantidos os preços unitários finais obtidos sem nenhum acréscimo.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos telefônicos em comodato e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

prestação de serviços previstos no Projeto Básico (Anexo I). Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:  
CPF:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante

\_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive

apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os

envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02) em nome da

Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular

lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção

de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção

de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos

solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da

Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, conforme descrição constante do ANEXOS I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:  
CPF:



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Ataliba Pereira, 99 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.694.852/0001-29, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o n.º 322.310.676-68, e;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada pelo Srº/Srª. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO –

1.01. Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital - projeto básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, mediante solicitação do servidor público designado pelo Departamento de Administração, como gestor do contrato.

2ª- DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO –

2.01. A CONTRATADA será remunerada pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, conforme abaixo discriminado:

OBS.: Necessário portabilidade de 35 (trinta) linhas ativas da operadora vivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.02. As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, órgão regulador do Poder, na forma que se segue.

Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{VTL2}}{\text{VTL 1}} \times \text{tabela 2} = \text{valor Reajustado}$$

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.

2.03. A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

Parágrafo quarto: Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá à contratada encaminhar a PMB/MG o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a PMB/MG proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

Parágrafo quinto: Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a PMB/MG.

Parágrafo sexto: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PMB/MG durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

2.04. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ .....

2.05. O valor mensal estimado da prestação do serviço é de R\$.....

3ª- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO –

3.01. O pagamento mensal da despesa será realizado pela PMB/MG por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou boleto, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.

Parágrafo primeiro: Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela CONTRATADA, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.



Parágrafo segundo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo terceiro: A PMB/MG poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quarto: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, deverá ser retido pela PMB/MG os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da fatura, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela PMB/MG, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF sobre os valores devidos a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

3.02. Ocorrendo atraso no pagamento, não poderá ser aplicada multa mensal superior ao percentual de 2% (dois por cento) pro rata, que será debitada na fatura do mês seguinte.

3.03. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo sexto: O dia do vencimento mensal será oportunamente definido pela PMB/MG conforme legislação em vigor.

#### 4ª-DOS RECURSOS –

4.01. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:  
02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.39.00-44, 02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.39.00-97,  
02.05.20.04.122.0043.2025.3.3.90.39.00-104, 02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.39.00-197,  
02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-259, 02.08.10.12.361.0239.2137.3.3.90.39.00-289,  
02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.39.00-405, 02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.39.00-509,  
02.10.10.10.302.2623.2376.3.3.90.39.00-605, 02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.39.00-655 e  
02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.39.00-662.

#### 5ª-DA VIGÊNCIA –

5.01. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, e só estará apto a produzir os efeitos legais, a partir da portabilidade de 35 (trinta e cinco) linhas ativas da operadora CLARO, que deverão ser realizadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, havendo acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PMB sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

#### 6ª-FUNDAMENTO LEGAL –

6.01. Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2017 devidamente homologada no Processo de Licitação n.º 064/2017, e Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

#### 7ª-OBRIGAÇÕES –

7.01. São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste contrato), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.02- Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.03 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a PMB/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PMB/MG.

7.04– Comunicar à Administração da PMB/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.05 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde praticada durante a execução dos serviços;



7.06– Informar ao gestor do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

7.07 – Ressarcir a PMB/MG, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas aplicáveis aos serviços contratados.

7.08 - Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

7.09 - Realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Projeto Básico;

7.10– Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

7.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.13 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato.

7.14 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

7.15 - A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

7.16 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.17 – Garantir a boa qualidade do sinal com eficiência mínima de 60% (sessenta por cento), em todo o município de Buenópolis/MG.

7.18. São obrigações da PMB/MG:

7.19 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

7.20- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.21 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.22 - Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.23 – Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

7.24 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;

7.25 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;

7.26 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7.27 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

7.28 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

7.29 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

7.30 - Aplicar as penalidades cabíveis.

8ª- RESPONSABILIDADE –

8.01 A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Buenópolis, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª- RESCISÃO –

9.01 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.02 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



#### 10ª-VINCULAÇÃO –

10.01. O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º 044/2017 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

#### 11ª- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO –

11.01. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo terceiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo quarto: A fiscalização por parte da PMB/MG não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

#### 12ª-DA PUBLICAÇÃO –

12.01. Caberá a PMB/MG providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

#### 13ª-DAS PENALIDADES –

1301. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.01.1. advertência;

13.01.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.01.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.01.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 14ª-DO FORO –

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15ª-DO TERMO ADITIVO –

15.01. Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

#### 16ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES –

16.01. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### 17ª-REGIME DE EXECUÇÃO –

17.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

#### 18ª-DISPOSIÇÕES FINAIS –

18.01. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da PMB/MG. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela PMB/MG, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PMB/MG reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quinto: A PMB/MG reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A presença da fiscalização da PMB/MG não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sétimo: A critério exclusivo da PMB/MG, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados a PMB/MG, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo oitavo: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Buenópolis/MG, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PMB/MG, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo nono: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo décimo: Durante toda a execução do contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, telex ou fax, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da PMB/MG.

Parágrafo décimo segundo: Qualquer tolerância da Prefeitura Municipal de Buenópolis quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.02.E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (vias) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Buenópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial \_\_\_\_\_ que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, técnica e administrativa para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – REFERENCIA DE VALORES MINIMOS

Objeto: 020619 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Valor Médio

Item	Descrição do Produto	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade
0001	SERVIÇO DE ASSINATURA TELEFONIA	1,0000	20,0000	12,6667	420,0000
0002	SERVIÇO TARIFA ZERO INTRA-GRUPO	1,0000	10,0000	6,7767	420,0000
0003	SERVIÇO DE GESTÃO	1,4300	4,9900	3,7733	420,0000
0004	CHAMADAS MÓVEL PARA MÓVEL, DA	0,1500	0,5200	0,3233	12.000,0000
0005	CHAMADAS MÓVEL PARA MÓVEL, DA	0,1500	0,3000	0,2167	36.000,0000
0006	CHAMADA MÓVEL PARA MÓVEL OUTRAS	0,1500	0,4800	0,3100	18.000,0000
0007	CHAMADAS PARA CELULARES DA	0,2200	0,4400	0,3267	3.600,0000
0008	CHAMADAS PARA CELULARES DE	0,8700	1,2600	1,0167	3.600,0000
0009	CHAMADAS PARA FIXO FORA DA ÁREA	0,5100	0,7400	0,6167	3.600,0000
0010	CHAMADAS PARA CELULARES DA	0,2200	0,4400	0,3267	2.400,0000
0011	CHAMADAS PARA CELULARES DE	0,8700	1,5800	1,1533	1.200,0000
0012	CHAMADAS PARA FIXO FORA DA ÁREA	0,4400	0,6000	0,5167	1.200,0000
0013	CHAMADAS RECEBIDAS FORA DA ÁREA	0,0001	0,0001	0,0001	2.400,0000
0014	CHAMADAS RECEBIDAS FORA DA ÁREA	0,0001	0,0001	0,0001	1.200,0000
0015	VALOR POR CHAMADA LIGAÇÕES	0,0001	0,0001	0,0001	1.200,0000
0016	VALOR POR CHAMADA LIGAÇÕES	0,0001	0,0001	0,0001	1.200,0000
0017	080863 PACOTE DADOS FRANQUIA MÍNIMA 3	25,4500	70,3200	45,2233	60,0000
0018	077799 SMS	0,1600	0,3000	0,2067	3.600,0000



## **AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, conforme projeto básico e planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 05 de julho de 2017.

---

Célio Santana  
**Prefeito Municipal**



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.39.00-44,	02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.39.00-97,
02.05.20.04.122.0043.2025.3.3.90.39.00-104,	02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.39.00-197,
02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-259,	02.08.10.12.361.0239.2137.3.3.90.39.00-289,
02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.39.00-405,	02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.39.00-509,
02.10.10.10.302.2623.2376.3.3.90.39.00-605,	02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.39.00-655 e
02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.39.00- 662.	

Data: 05/07/2017.